



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.049/2011, Maceió, 26 de setembro de 2011
Projeto de Lei nº 6.226
Autor: Ver. Silvânia Barbosa

Institui a Semana da **MULHER GRÁVIDA**, no âmbito do Município de Maceió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituída no âmbito do Município de Maceió, a **SEMANA DA MULHER GRÁVIDA**, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Maio.

Art. 2º. – A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade de Maceió.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de setembro de 2011.


JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

